



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O artigo 28 do Projeto de Lei do Executivo nº 095/2022 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta, do município de Aracruz e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O título da Subseção XI, da Seção II – Das Gratificações e dos Adicionais, e o artigo 124-A da Lei 2.898, de 31 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção XI – Gratificação Especial de Participação como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Membro da Comissão de contratação e Membro da Comissão de Registro Cadastral.”

(...)

Artigo 124-A. Os servidores efetivos e comissionados, da administração direta e indireta do município de Aracruz, designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em caráter permanente, ou comporem a Comissão de Contratação, em caráter especial e temporário, atuando nas modalidades de Licitação constantes nos incisos de I a V do artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos no inciso de I a IV do artigo 78, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como ainda os designados para comporem a Comissão de Registro Cadastral, para atuarem no procedimento auxiliar descrito no inciso V do artigo 78 e no registro de sanções aplicadas descrito no art. 161, ambos do mesmo diploma legal, será devida aos mesmos uma gratificação especial.

§ 1º Aos Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Comissão de Registro Cadastral, será atribuída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente, nos seguintes valores:

I – Agente de Contratação: R\$ 4.000.00 (quatro mil reais);

II – Agente de Contratação Substituto e Equipe de Apoio: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais);

III – Agente de Contratação (Pregoeiro): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IV – Agente de Contratação (Pregoeiro) Substituto e Equipe de Apoio: R\$ 2.000 (dois mil reais);

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – Presidente da Comissão de Registro Cadastral: R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

VI – Vice-presidente da Comissão de Registro Cadastral e Membros: R\$ 1.000.00 (um mil reais) mensais.

§ 2º Os servidores designados para comporem a Comissão Temporária de Contratação farão jus ao recebimento da gratificação constante no Inciso I para o Presidente e no inciso II para os membros.

§ 3º O servidor, efetivo ou comissionado, que for designado para compor quaisquer das funções ou Comissões descritas no caput, poderá ser designado para compor outra função ou comissão, simultaneamente, fazendo jus ao recebimento da gratificação das mesmas, limitando ao número de 02 (duas) simultâneas.

§ 4º Os valores da gratificação especial que trata o caput, serão corrigidos na mesma data e índice aplicado na revisão geral anual dos servidores.

§ 5º Os servidores, efetivos ou comissionados, ocupantes do cargo com hora diária inferior a 08 (oito) horas, que forem nomeados para comporem qualquer das funções ou Comissões descritas no caput, em razão da necessidade dos trabalhos a serem realizados nas mesmas, deverão realizar a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, enquanto participantes das Comissões.”

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária vez que é o regime jurídico dos servidores municipais deve ser único e todos os órgãos da administração direta e indireta estão submetidos à regra da licitação, razão pela qual, imperiosa a inclusão no Estatuto do Servidor Público Municipais (Lei 2.898/06) para que seja oportunizado tratamento isonômico a todos os servidores públicos que se encontrem na mesma situação jurídica por avocação ao princípio da igualdade, impessoalidade e moralidade.

Por todo o anteriormente exposto, apresento a presente emenda modificativa.

Aracruz, 28 de março de 2023.

Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br